apostilado pelo Secretário da Agricultura e a opostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.0 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício no cargo de Governador.

Urbano de Andrade Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Govêrno, aos 11 de Setembro de 1962
Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.718, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962 Regulamenta o artigo 8.0 da Lei n. 6.856, de 18 de julho de 1962

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 21 da Lei n. 6.856, de 18 de julho de 1962,

Decreta:

Decreta:
Artigo 1.0 — Os cargos de Inspetor Chefe Superintendente, criados pela Lei n. 6.856, de 18 de julho de 1962, serão providos, por promoções pelo critério de merecimento, por Inspetores Chefes de Agrupamento, da Guarda Civil de São Paulo, nos têrmos dêste decreto.

Artigo 2.0 — Concorrerão à promoção referida ao artigo anterior os Inspetores Chefes de Agrupamento que satisfaçam as seguintes condições:

I — Sejam portadores do certificado de aprovação em Curso de Especialização da Escola de Policia;
II — Possuam o interstício mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no cargo;
III — Não tenham sofrido pena de suspensão nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
IV — Não estejam suspensos preventivamente ou respondendo a processo administrativo ou sindicância.

§ 1.0 — Quando não houver candidato com interstício para promoção, êste será dispensado.

§ 2.0 — O Inspetor Chefe de Agrupamento, nas condições dêste arti-

§ 2.0 — O Inspetor Chefe de Agrupamento, nas condições dêste arti-, go, item IV, retornará à sua posição na classificação anterior, se absolvido, e nessa antecederá os concorrentes na promoção subsequente.

Artigo 3.0 — A promoção recairá no Inspetor Chefe de Agrupamento que tiver maior número de pontos, avaliando-se o merecimento na seguinte conformidade:

conformidade:

I — Média final obtida no Curso de Especialização da Escola de Polícia, multiplicada por 10 (dez), considerando-se a média na graduação de 0

(zero) a 10 (dez).

II — 1 (um) ponto por ano de serviço na Guarda Civil de São Paulo.

III — 1 (um) ponto por ano de antiguidade na classe.

IV — 2 (dois) pontos por ano subsequente à conclusão do Curso de

Especialização.

§ 1.0 — Na contagem dos pontos a que aludem os incisos II, III e

IV dêste artigo, serão computadas as frações até centésimos.

§ 2.0 — Do computo geral serão deduzidos os pontos negativos na
base de 1 (um) ponto por dia de suspensão do curso.

Artigo 4.0 — A classificação dos candidatos prevalecerá únicamente
para o preenchimento das vagas existentes e será publicada em Boletim da

Corporação, 15 (quinze) dias antes das datas fixadas para a promoção.

Parágrafo único — Da classificação caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pu
blicação.

Artigo 50 — Em igualdodo do caradiza.

blicação.

Artigo 5.0 — Em igualdade de condições na classificação, procederSe-á nos têrmos do artigo 25 da Lei n 3.195. de 5 de outubro de 1955.

Artigo 6.0 — A classificação final é da competência do Diretor da
Guarda Civil de São Paulo, que encaminhará a lista respectiva do Secretário da
Segurança Pública.

Parágrafo único — Essa lista conterá tantos nomes quantas forem
as vagas a serem providas.

Artigo 7.0 — As promoções regulamentadas por êste decreto terão
lugar nas datas de 25 de janeiro. 21 de abril. 9 de julho e 22 de outubro.

Artigo 8.0 — Este decreto entrará em vigor na data de rua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Virgilio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 11 de setembro de 1962. Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 40.719, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre lotação de cargo de Professor Secundário

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições Decrata:

Artigo 10 — Fica lotado um cargo de Professor Secundário — QE-PPII — Referência "53", dentre os criados pela Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961,
destinado à disciplina de Ciências Fisicas e Biológicas, no Instituto de Educação
"Barão do Rio Branco", em Catanduva.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 11 de setembro de 1962. Fioravante Zampol, Diretor Geral

#### **DECRETO N.o 40.720, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962** Dispõe sôbre doação de veículo usado do Estado à Vila Vi-

Dispoe sobre deação de veiculo usado do Estado à Vila Vicentina, da Sociedade São Vicente de Paulo, de Bauru
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais, e nos têrmos da Lei n. 5.597, de 12
de abril de 1960, artigo n. 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057,
promulgada pela Assembléia Legislativa em 24 de março de 1961, artigo n. 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961.

Decreta:

Decreta: Artigo 1.0 — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4617]
60, fica doado à Vila Vicentina, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Bauru,
um veículo usado, Perua Kombi Volkswagen, ano de 1959, motor n.o 2.583.828, de-

um veículo usado, Perua Kombi Volkswagen, ano de 1959, motor n.o 2.583.828 declarado excedente para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.0 — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, mediante a Diretoria do Serviço de Trânsito fica autorizada a expedir, em nome do respectivo donafário, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as dispocições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Virgilio Lopes da Silva

Virgilio Lopes da Silva Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do

Govêrno, aos 11 de setembro de 1962. Fioravante Zampol, Diretor Geral

**DECRETO N. 40.721, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962.** 

Dispõe sôbre doação de veículo usado do Estado à Ação Social Católica de Itapetininga
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR, ucando de suas atribuições legais, e nos térmos da Lei N. 5.597 de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei N. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto N. 38.282, de 6 de abril de 1961

Decreta: Artigo 10 - Em deferimento à solicitação objeto do processo GG 2350-62, fica doado à Ação Social Católica de Itapetininga, um veículo usado Sedan Volkswagen, motor N. 2.643.768, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 966 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.0 — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome

da referida instituição, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.0 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 11 de Setembro

de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no exercicio
do cargo de Governador.

Virgilio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Govêrno, aos 11 de Setembro de 1962.

Figuraria de Armol — Diretor Govel

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

### DECRETO N. 40.722, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962.

DECRETO N. 40.722, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962.

Dispõe sôbre a designação de representante da Secretaria da Educação para integrar a Comissão instituída pela Resolução n. 1.282, de 29 de julho de 1961.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições e atendendo o que dispõe o artigo 4.0, do Decreto Federal n. 50.811, de 17 de junho de 1961,

De creta:

Artigo 1.0 — Fica designado o Professor Luiz Gonzaga Horta Libboa, Diretor Geral Substituto do Departamento de Educação, para integrar e presidir a Comissão instituída pela Resolução n. 1.282, de 29 de julho de 1961, para cumprimento das determinações do referido Decreto Federal, ficando dispensação, a pedido, o sr. Euvaldo de Oliveira Mello, que fora designado para a referida Comissão como Diretor Geral — Substituto do Departamento de Educação.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

cação. Palácio do Givêrno do Estado de São Paulo, aos 11 de Setembro

de 1962. JOAQUIM DE SYLOS CINTRA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no exercicio

do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Sceretaria de Estado dos Negúcios do Govêrno, aos 11 de Setembro de 1962. Fioravante Zampol - Diretor Geral.

### DECRETO N. 40.723, DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sôbre relotação de cargo

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

JUSTICA, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE
SÃO PÂULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no
artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Decreta: Artigo 1.0 — Fica relotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) carço de Atendente, referência "19", do QSSPAS-PP-11, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da mesma Secretaria, ocupado em estágio probatório,

pelo Sr. Gabriel Salmeron.
Artigo 2.o — No corrente exercício, o funcionário a que alude êste decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por êle ocupado.

Artigo 3.0 — O título do funcionário de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Puolica e da Assistência Social e apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-

blicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 11 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal os
Justiça do Estado de São Paulo, no exercicio do cargo de Governador. Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Se-

cretaria da Saúde. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Govêrno, em 11 de setembro de 1962.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

## DECRETO N. 40.724, DE 11 DE SETEMBR® DE 1962

Dispôe sôbre relotação de cargo

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PÁULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.", Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da referência 19, da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria e ocupado em caráter efetivo pela Sra. Maria José Porto, com sede de exercício no Sub-Centro de Saúde de Maná, devendo a mesma ter sede de exercício no Pôsto de Puericultura da mesma cidade.

Artigo 2.0 — No corrente exercício a funcionária a que alude êste decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

ela ocupado.

Artigo 3.o -- O título da funcionária de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

blicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 11 de setembro de 1962. JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 11 de setembro de 1962. Fioravante Zampol - Diretor Geral

# DECRETO N 40.725. DE 11 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sôbre relotação de cargo

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PÁULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.", Decreta:

Artigo 10 — Fica relotado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, referência 53, do QSSPAS-PP-V, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, e ocupado, em caráter efetivo, pelo Dr. Manoel Palomino Fernandes, com sede de exercicio no Pôsto de Assistência Médico-Sanitária de Colina, devendo o mesmo ter sede de exercicio no Pôsto de Puericultura da mesma cidade.

Artigo 2.0 — No corrente exercicio o funcionário a que alude êste decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por

decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por

éle ocupado.

Artigo 3.o — O titulo do funcionário de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, 11 de Setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Waldir da Silva Prado, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 11 de Setembro de 1962.

Fioravanti Zampol — Diretor Geral.